



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

CONTRATO N° 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018-SRP

A PREFEITURA DE MAMANGUAPE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **KELVIN MOREIRA DA SILVA – ME**, TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Duque de Caxias, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal, Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portadora da Cédula de Identidade – RG 121082, SSP – PB, e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliada na Rua: João Maranhão n° 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB, e pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG:2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB –, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **KELVIM MOREIRA DA SILVA - ME**, com sede na Rua Carlos Dias Fernandes, n° 48, BAIRRO: Centro, CIDADE: Mamanguape; CNPJ: 21.345.216/0001-69, representado pelo representante legal o senhor José Edilson da Silva, portador do CPF: 878.760.274-15 e RG: 1.315.236 SSPDS/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 026/2018, processada nos termos da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTE	V. UNIT	V.TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL - obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	ALEGRE	KG	1600	R\$ 1,40	R\$ 2.240,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, á base de aspartame -embalagem: frasco com 100 ml.	ASSUGRIN	UND	280	R\$ 2,38	R\$ 666,40
4	AMIDO DE MILHO - embalagem primária: caixa de 1 kg; embalagem: caixa.	MAISEN A	UND	350	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

6	AVEIA EM FLOCOS FINOS - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato - embalagem: 250g.	QUAKER	UND	400	R\$ 1,97	R\$ 788,00
9	BISCOITO SALGADO COM SAL - tipo CREAM CRACKER, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes de 400 g.	VITARELLA	UND	1600	R\$ 1,44	R\$ 2.304,00
10	CAFÉ EM PÓ - embalagem primária: pacote de 250 g; embalagem secundária: caixa / fardo.	SÃO BRAZ	URID	1750	R\$ 2,80	R\$ 4.900,00
13	CARNE SECA/CHARQUE - carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embaladas à vácuo, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas).	SERRA NEGRA	KG	750	R\$ 13,40	R\$ 10.050,00
14	CEREAL A BASE DE ARROZ - embalagem primária: caixa / pacote de 400 g; embalagem secundária: caixa.	NESTLE	UND	325	R\$ 4,40	R\$ 1.430,00
15	CEREAL A BASE DE MILHO - embalagem primária: caixa. (pacote de 400 g; embalagem secundária: caixa.	NESTLE	UND	325	R\$ 4,40	R\$ 1.430,00
19	CREME DE LEITE - Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido.	ITALAC	UND	490	R\$ 1,75	R\$ 857,50
20	DOCE DE BANANA - bananada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da banana, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e jarasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 600g.	TAMBAÚ	POTE	350	R\$ 2,88	R\$ 1.008,00
24	FARINHA LÁCTEA - embalagem primária: lata 400 g.	NESTLE	LATA	150	R\$ 5,88	R\$ 882,00
25	FARINHA DE MANDIOCA, embalagem primária: pacote de 01 kg; embalagem secundária: caixa.	PUREZA	KG	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
26	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, embalagem primária: pacote de 01 kg; embalagem secundária: caixa.	FINNA	KG	450	R\$ 2,14	R\$ 963,00
27	FEIJÃO CARIOCA ou MULATINHO Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	PUREZA	KG	1250	R\$ 2,48	R\$ 3.100,00
29	FEIJÃO PRETO, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	PUREZA	KG	1250	R\$ 3,40	R\$ 4.250,00
31	LANCHE DE FRANGO - resfriado e fatiado acondicionada em embalagem plástica resistente. Carne de frango, carne mecanicamente separada de ave, água, fécula, sal, maltodextrina, estabilizante pirofosfato tetrasódico e tripolifosfato de sódio, espessante carragena, açúcar, especiarias naturais (pimenta e coentro), antioxidante eritorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais (pimenta e capsicum), conservadores nitrito e nitrato de sódio. Não contém glúten.	PERDIGÃO	KG	280	R\$ 8,20	R\$ 2.296,00
33	LEITE EM PÓ integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g. Com a seguinte informação nutricional em porção variando de	TGUINHO	UND	10000	R\$ 2,54	R\$ 25.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

	25 a 27 g; valor calórico 120 a 130 kcal, carboidratos 91 a 10. g, proteínas 6 a 7 g, gorduras totais máximos 7 g, gorduras saturadas 3,5 a 5g, colesterol 15 a 25 g, cálcio 230 a 245 g, ferro 0,2 a 2,10 mg, sódio 80 a 90 mg. Não será aceito leite modificado.					
34	MANTEIGA com sal, acondicionado em pote de poliestireno impresso, com tampa, 1º qualidade, acondicionada em pote plástico atóxico com 500 g.	CAMPO NESA	POTE	450	R\$ 16,38	R\$ 7.371,00
35	MARGARINA vegetal com sal, com 60 % de lipídeos, composto de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pote plástico atóxico com 500 g-	PRIMOR	POTE	1750	R\$ 2,44	R\$ 4.270,00
38	MORTADELA DE FRANGO - resfriada e fatiada acondicionada em embalagem plástica resistente. Ingredientes: carne de ave, carne mecanicamente separada da ave, miúdos de frango, pele de frango, água, amido (máx. 5%) proteína vegetal, sal, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio. Conservadores: nitratos e nitritos de sódio. Aromatizantes naturais, condimento natural, realçado de sabor: glutamato monossódico, especiarias, antioxidante eritorbato de sódio. Não contém glúten.	PERDIGÃO	KG	175	R\$ 4,75	R\$ 831,25
41	PROTEÍNA TEXTURIZADA de SOJA em embalagem plástica de 500 g.	CAMIL	UND	575	R\$ 2,44	R\$ 1.403,00
45	SARDINHA em conserva, embalagem primária: lata de 125 g; embalagem secundária: caixa.	COQUEIRO	LATA	1500	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
48	SUCO DE MARACUJÁ concentrado, sem corantes e sem adição de açúcar, condicionado em garrafa de 500 ml.	DAFRUTA	GRF	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
53	POLPA DE FRUTA, sabor MARACUJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	CARUARU	UND	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
55	POLPA DE FRUTA, sabor CAJÁ, em embalagem plástica refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	CARUARU	UND	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
57	QUEIJO MUSSARELA - derivado de leite de primeira, resfriado e fatiado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	ISIS	KG	500	R\$ 18,68	R\$ 9.340,00
					VALOR TOTAL: R\$ 98.420,15	

2.2 O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial registro de preço – 026/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 98.420,15 (Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Quinze Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá entregar o objeto pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente/2018 do Município de Mamanguape, nas seguintes dotações 03.220 fundo Municipal de saúde - 10.301.0428.2033 manutenção do fundo Municipal de saúde. - 10.301.0428.2065 - manut piso de atenc básica fixo pab fixo - 10.301.0428.2032 - manut. Do programa saúde na família - 10.301.0428.2066 - manut saúde bucal - 10.301.0428.2067 - nasf núcleos de apoio a saúde da família - 10.302.0083.2069 - teto mun media a alta complexidade ambulatorial e hospitalar - 10.302.0083.2070 - Samu serv de atendimento móvel de urgência - 10.302.0083.2074 - teto munic rede saúde mental rsme - 10.305.0428.2075 piso fixo e vigilância em saúde - 10.304.0428.2076 - piso fixo de vigilância sanitária - 10.302.0083. 2095 - manut das ativ do teto munic da rede psicossocial caps ad. - 3.3.90.30.99 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado pela Edilidade após o ateste do servidor designado para acompanhamento e recebimento das mercadorias fornecidas, através de ordem bancária, creditado na conta-corrente da empresa junto à agência indicada na proposta, ou pela emissão de cheque nominal, mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias.
- 6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 6.4 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{T \times 100}{365} \right)$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

- 7.1 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.
- 7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2018. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco dias) após o recebimento da solicitação, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada e em local designado pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 19 de junho de 2018

ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE/ CONTRATANTE

KELVIN MOREIRA DA SILVA - ME
CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE

TESTEMUNHAS

1.º _____ 2.º _____
RGN.º RGN.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Diário Oficial do Município
 FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2018

MÊS: 20 DE JUNHO

**EXTRATO DO CONTRATO
 N° 061/2018**

Mamanguape, 18 de Junho de 2018.

Nos termos do Julgamento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018**, feito pela Comissão Permanente de Licitação em 12 de Junho de 2018 e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor das Empresas: **IVANILDA FREITAS DA SILVA – ME** com o valor total de R\$ 187.748,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais) e a empresa **KELVIM MOREIRA DA SILVA – ME** com o valor total de R\$ 393.680,60 (Trezentos e Noventa e Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos), pelas razões expostas no referido Laudo.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO: IVANILDA FREITAS DA SILVA – ME

CNPJ.: 10.649.667/0001-73

PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 46.937,00 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais).

Mamanguape - PB, 19 de Junho de 2018

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
 Prefeita

03.220 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2033 manutenção do fundo Municipal de saúde. – 10.301.0428.2065 – manut piso de atenc básica fixo pab fixo – 10.301.0428.2032 – manut. Do programa saúde na família – 10.301.0428.2066 – manut saúde bucal – 10.301.0428.2067 – nasf núcleos de apoio a saúde da família – 10.302.0083.2069 – teto mun media a alta complexidade ambulatorial e hospitalar – 10.302.0083.2070 – Samu serv de atendimento móvel de urgência – 10.302.0083.2074 – teto munic rede saúde mental rsme – 10.305.0428.2075 piso fixo e vigilância em saúde – 10.304.0428.2076 – piso fixo de vigilância sanitária – 10.302.0083. 2095 – manut das ativ do teto munic da rede psicossocial caps ad. – 3.3.90.30.99 Material de Consumo

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento do Pregão Presencial N.º 026/2018, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para as Empresas **IVANILDA FREITAS DA SILVA – ME** com o valor total de R\$ 187.748,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais) e a empresa **KELVIM MOREIRA DA SILVA – ME** com o valor total de R\$ 393.680,60 (Trezentos e Noventa e Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos).

ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
 SECRETARIO DE SAÚDE / CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO
 N° 062/2018**

Mamanguape, 19 de Junho de 2018.

Mamanguape - PB, 19 de Junho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

MARÍLIA MAGDALA TOSCANO MÁXIMO
 Pregoeira Oficial

CONTRATADO: KELVIM MOREIRA DA SILVA – ME

CNPJ.: 21.345.216/0001-69

PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 98.420,15 (Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Quinze Centavos).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

03.220 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2033 manutenção do fundo Municipal de saúde. – 10.301.0428.2065 – manut piso de atenc básica fixo pab fixo – 10.301.0428.2032 – manut. Do programa saúde na família – 10.301.0428.2066 – manut saúde bucal – 10.301.0428.2067 – nasf núcleos de apoio a saúde da família – 10.302.0083.2069 – teto mun media a alta complexidade ambulatorial e hospitalar – 10.302.0083.2070 – Samu serv de atendimento móvel de urgência – 10.302.0083.2074 – teto munic rede saúde mental rsme – 10.305.0428.2075 piso fixo e vigilância em saúde – 10.304.0428.2076 – piso fixo de vigilância sanitária – 10.302.0083. 2095 – manut das ativ do teto munic da rede psicossocial caps ad. – 3.3.90.30.99 Material de Consumo

ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
 SECRETARIO DE SAÚDE / CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Diário Oficial do Município
FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2018

MÊS: 20 DE JUNHO

**EXTRATO DO CONTRATO
N° 072/2018**

Mamanguape, 19 de Junho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO: IVANILDA FREITAS DA SILVA – ME
CNPJ.: 10.649.667/0001-73
PRAZO: 31/12/2018
VALOR TOTAL: R\$ 46.937,00 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

02.010 – Gabinete do Prefeito – 04.122.052.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.020 – Secretaria de Administração – 04.122.0052.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração – 02.030 – Secretaria de Finanças – 04.123.0054.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças – 02.040 – Secretaria de Agricultura de Irrigação – 20.605.0643.2012 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura 20.608.0645.2015 Manute do Programa de Assist a Pequenos Produtores e de Distribuição de Sementes; – 02.050 – Secretaria do Governo de Articulação Política – 04.122.0052.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria do Governo e Articulação Política. 02.130 – Secretaria de Habitação e Defesa Civil – 16.182.0052.2049 – Manutenção das atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil– 02.150 – Secretaria de Transportes Urbanos – 26.782.0722.2054 – Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes Urbanos– 02.180 – Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos – 14.422.0125.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria da Cidadania e dos Direitos Humanos – 02.170 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 15.452.0323.2028 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbanos:18.451.0504.2029 Manutenção dos Serv de Limpeza Pública ; 25.751.0506.2030 Manutenção dos Serv de Iluminação Pública; 02.090 – Secretaria de Promoção Social – 08.244.0125.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0505.2042 Manutenção dos Serviços Funerarios08.244.0125.2081- CREAS- Piso Fixo Média Complexidade PAEFI- 08.244.0125.2082- PETI PROJovem IDOSO – Piso Básico Variável- SCFV- 08.244.0125.2084 IGDBF- Bolsa Família- Índice de Gestão Descentralizada; 08.244.0125.2085 IGD SUAS Índice de Gestão Descentralizada da SUAS; 08.244.0125.2087 Manut Outras Transferências do FNAS; 08.244.0125.2093 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar; 08.243.0125.2094 Manutenção do Programa Criança Feliz– 02.100 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – 23.695.0052.2045 – Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo; 23.695.0363.2046 Manutenção das Atividades Turísticas e Promoção de Eventos; 02110- Secretaria de Meio Ambiente- 18.541.0059.2047 Manutenção das Ativid da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente;02.060- Secretaria de Educação e Cultura –12.361.0403.2021- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – 12.361.0403.2020 Manutenção de Programa Dinheiro Direto na Escola; 02.120- Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.0224.2048 Manutenção das atividades da secretaria da juventude –27.812.0125.2059- Manut das atividades de Esporte e Lazer; 02.140 – Secretaria de Planejamento – 04.121.0051.2052 – Manutenção das atividades de Planejamento– 02.150 Secretaria de Transportes Urbanos – 26.782.0722.2054- Manutenção das atividades da Secretaria de transportes urbanos :02.170 – Secretaria de Direitos da Mulher – 14.422.0125.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria dos Direitos da Mulher -02210- Secretaria de Indústria, comércio e desenvolvimento econômico – 23.692.0052.2060 Manut da Secretaria de Indústria e Comercio Desenvolvimento Econômico.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
PREFEITA / CONTRATANTE

**EXTRATO DO CONTRATO
N° 073/2018**

Mamanguape, 19 de Junho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO: KELVIM MOREIRA DA SILVA – ME
CNPJ.: 21.345.216/0001-69
PRAZO: 31/12/2018
VALOR TOTAL: R\$ 98.420,15 (Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Quinze Centavos).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

02.010 – Gabinete do Prefeito – 04.122.052.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.020 – Secretaria de Administração – 04.122.0052.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração – 02.030 – Secretaria de Finanças – 04.123.0054.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças – 02.040 – Secretaria de Agricultura de Irrigação – 20.605.0643.2012 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura 20.608.0645.2015 Manute do Programa de Assist a Pequenos Produtores e de Distribuição de Sementes; – 02.050 – Secretaria do Governo de Articulação Política – 04.122.0052.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria do Governo e Articulação Política. 02.130 – Secretaria de Habitação e Defesa Civil – 16.182.0052.2049 – Manutenção das atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil– 02.150 – Secretaria de Transportes Urbanos – 26.782.0722.2054 – Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes Urbanos– 02.180 – Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos – 14.422.0125.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria da Cidadania e dos Direitos Humanos – 02.170 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – 15.452.0323.2028 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbanos:18.451.0504.2029 Manutenção dos Serv de Limpeza Pública ; 25.751.0506.2030 Manutenção dos Serv de Iluminação Pública; 02.090 – Secretaria de Promoção Social – 08.244.0125.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0505.2042 Manutenção dos Serviços Funerarios08.244.0125.2081- CREAS- Piso Fixo Média Complexidade PAEFI- 08.244.0125.2082- PETI PROJovem IDOSO – Piso Básico Variável- SCFV- 08.244.0125.2084 IGDBF- Bolsa Família- Índice de Gestão Descentralizada; 08.244.0125.2085 IGD SUAS Índice de Gestão Descentralizada da SUAS; 08.244.0125.2087 Manut Outras Transferências do FNAS; 08.244.0125.2093 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar; 08.243.0125.2094 Manutenção do Programa Criança Feliz– 02.100 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – 23.695.0052.2045 – Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo; 23.695.0363.2046 Manutenção das Atividades Turísticas e Promoção de Eventos; 02110- Secretaria de Meio Ambiente- 18.541.0059.2047 Manutenção das Ativid da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente;02.060- Secretaria de Educação e Cultura –12.361.0403.2021- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – 12.361.0403.2020 Manutenção de Programa Dinheiro Direto na Escola; 02.120- Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.0224.2048 Manutenção das atividades da secretaria da juventude –27.812.0125.2059- Manut das atividades de Esporte e Lazer; 02.140 – Secretaria de Planejamento – 04.121.0051.2052 – Manutenção das atividades de Planejamento– 02.150 Secretaria de Transportes Urbanos – 26.782.0722.2054- Manutenção das atividades da Secretaria de transportes urbanos :02.170 – Secretaria de Direitos da Mulher – 14.422.0125.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria dos Direitos da Mulher -02210- Secretaria de Indústria, comércio e desenvolvimento econômico – 23.692.0052.2060 Manut da Secretaria de Indústria e Comercio Desenvolvimento Econômico.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
PREFEITA / CONTRATANTE